



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 12.526, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Considera de utilidade pública o Instituto Social AGAPE, localizado no Município de Santa Rita-MA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública estadual o Instituto Social AGAPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cuja finalidade estatutária consiste na assistência e atendimento à população na área da saúde, assistência social, educação e tecnologia, sob o CNPJ nº 18.674.814/0001-77, com sede e foro no Município de Santa Rita, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE 31 DE MARÇO 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Originária do Projeto de Lei nº 113/2025, de autoria do Deputado Ariston Ribeiro)